



Edital Nº 15/2024/PROEX/IFG

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NAS FUNÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO AUDIOVISUAL E INTÉRPRETE DE LIBRAS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DOS CÂMPUS ÁGUAS LINDAS, FORMOSA, LUZIÂNIA E VALPARAÍSO DE GOIÁS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as atividades de Apoio Administrativo, Apoio Audiovisual e Intérprete de Libras com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos do IFG nos Câmpus Águas Lindas, Formosa, Luziânia e Valparaíso, nos termos da Lei nº 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem nas funções de **Apoio administrativo, Apoio audiovisual e Intérprete de Libras** no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Educação em Direitos Humanos, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), com fomento da SECADI/MEC.
- 1.2 A seleção será regida por Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos e da Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.3 As atribuições didático-pedagógicas e a carga horária dos(as) servidores(as) selecionados(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade das atividades desempenhadas, conforme Lei nº 12.513/2011 e Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.
- 1.4 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades especificadas no cargo do(a) servidor(a) e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.
- 1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio de endereço eletrônico disponível em [Editais Extensão IFG](#), desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos do IFG está articulado à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC) e responde a uma demanda por formação continuada de profissionais da educação. O curso tem como objetivo geral contribuir com a formação de profissionais da educação básica (professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as e gestores/as) da rede pública de ensino do estado de Goiás para o desenvolvimento de ações na área de educação em direitos humanos e com vistas à ampliação dos processos democráticos e ao enfrentamento das violações de direitos dos grupos em situação de vulnerabilidade social no estado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

- 3.1 Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Resolução FNDE nº 23, de 24 de outubro de 2014, e Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.
- 3.2 O(a) bolsista deverá desenvolver as atividades no Programa em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e o desenvolvimento da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- 3.3 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio a ser contratada, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de execução das atividades didático-pedagógicas (preenchimento de diários de classe, avaliação e lançamento de notas, frequências e conteúdos programáticos, relatórios etc.), enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do curso.

3.4 Os(as) profissionais bolsistas no **Apoio administrativo** terão as seguintes atribuições:

- a. apoiar a gestão administrativa das turmas;
- b. acompanhar e subsidiar a atuação dos(as) professores(as);
- c. fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos(as) estudantes no SISTEC;
- d. participar dos encontros de coordenação;
- e. realizar a matrícula dos(as) estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos(as) bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pela coordenação-adjunta;
- f. auxiliar a coordenação do curso na confecção de relatórios, sistematizando dados relativos ao curso e seus polos;
- g. dar suporte à equipe nas atividades de rotina;
- h. preparar as folhas de frequência estudantil para os(as) professores(as) e
- i. montar o processo de pagamento dos(as) bolsistas.

3.5 Os(as) profissionais bolsistas de **Apoio audiovisual** terão as seguintes atribuições:

- a. auxiliar no desenho das salas do ambiente virtual de aprendizagem;
- b. montar a estrutura para transmissão online da aula inaugural híbrida;
- c. coordenar as atividades de transmissão para o *You Tube* das aulas síncrona online (atividade quinzenal), bem como auxiliar a logística do seminário de encerramento e
- d. participar dos encontros de coordenação.

3.6 Os(as) profissionais bolsistas **Intérprete de Libras** terão as seguintes atribuições:

- a. viabilizar a comunicação de surdos com ouvintes ou com outros surdos;
- b. interpretar atividades didático-pedagógicas do Curso de Educação em Direitos Humanos - (aula inaugural e evento de culminância).

3.7 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa formação.

3.8 Havendo atraso na entrega dos relatórios e produtos esperados o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.9 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades, conduta inadequada e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis, com suas respectivas caracterizações, estão especificadas no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Quadro de Vagas

Atividade	Carga Horária	Valor da remuneração	Previsão de início	Duração	Quantidade de Vagas
Apoio Administrativo	8h (Semanal)	R\$ 1.000,00 mensais	02/09/2024	5 meses	1
Apoio Audiovisual	8h (Semanal)	R\$ 1.000,00 mensais	02/09/2024	4 meses	1
Intérprete de Libras	12h (total)	R\$ 1.100,00 para cada evento	02/09/2024	Aula inaugural e Evento de Culminância	2

4.2 As atividades relacionadas ao cargo de **Apoio administrativo** ocorrerão de maneira virtual, salvo em possíveis reuniões presenciais convocadas pela coordenação pela coordenação.

4.3 As atividades relacionadas ao cargo de **Apoio audiovisual** acontecerão de maneira virtual, salvo durante a aula inaugural do curso e em possíveis reuniões presenciais convocadas pela coordenação.

4.4 As atividades relacionadas ao cargo de **Intérprete de Libras** acontecerão presencialmente em dois momentos do curso: aula inaugural e evento de culminância.

4.5 No caso de profissionais que não sejam servidores(as) do IFG, a referida remuneração terá incidência nos impostos INSS e ISS (a depender da base de cálculo).

4.6 Os requisitos básicos necessários para o(a) candidato(a) concorrer às vagas disponíveis no Curso de Educação em Direitos Humanos no âmbito do IFG são apresentados no Anexo IV.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso.

5.2 Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3 A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste edital, até às 23 e 59 minutos do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Brasília.

5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.6 Os(as) candidatos(as) serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição <https://forms.gle/1KXmhcXRTR4tDvT39> com toda a documentação comprobatória.

5.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir os Anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.9 A documentação exigida para inscrição:

- a. Anuência da chefia imediata de que a participação do(a) servidor(a) não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no Anexo I, somente caso seja servidor(a) do IFG;
- b. Declaração de não comprometimento da jornada de trabalho do(a) candidato(a) externo, na instituição ou empresa em que esteja vinculado profissionalmente, quando for o caso, emitida por sua chefia imediata ou setor de Recursos Humanos;
- c. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso) ou, ainda, comprovação de atuação profissional, conforme detalhamento nos Anexos II e IV;
- d. Currículo lattes (opcional);
- e. Tabela de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo(a) candidato(a), com base na pontuação da documentação enviada e
- f. Documentos comprobatórios solicitados nos Anexos II e IV.

5.10 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.11 Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.11 Não serão analisados nos documentos protocolizados nos Câmpus do IFG ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.

5.12 O IFG não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.13 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao IFG excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.14 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).

6.2 A análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão de Seleção, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

6.3 O resultado da análise da documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) no Anexo II.

6.4 Na análise dos currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação (não é somatório);
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa, de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de pós-graduação o maior título do(a) candidato(a) do Anexo II.

6.6 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:

- a. Tiver maior idade;
- b. Obtiver maior pontuação no subitem b do item 6.4; e
- c. Obtiver maior pontuação no subitem a do item 6.4.

6.7 Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de nota final, observando o câmpus e a disciplina para a qual concorrerem.

1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.
2. A divulgação dos resultados seguirá o cronograma deste Edital, especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital (Anexo IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail edhcurso@gmail.com, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal, e em formato PDF, direcionado à comissão de seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

7.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.11 O resultado do julgamento do recurso pela comissão de seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no formulário de recurso Anexo III.

8. DO GERENCIAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 e 4.2 serão eliminados e substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2 Os(as) candidatos(as) eliminados(as), conforme o item 8.1, não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o(a) profissional selecionado(a) poderá solicitar à Coordenação do Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

8.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que no ato de convocação estiverem em licença médica ou atestado médico, estando impossibilitados(as) de assumirem suas funções no Programa, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, a fim de evitar prejuízos ao cronograma de atividades do Curso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital

Prazos	Atividades
25/07/2024	Publicação do edital
26/07/2024	Impugnação do edital
29/07/2024	Divulgação do resultado da impugnação
29/07 a 12/08/2024	Inscrições dos(as) candidatos(as)
15/08/2024	Divulgação do resultado preliminar de análise documental
16/08/2024	Interposição de recurso
17/08/2024	Resultado final
A partir de 17/08/2024	Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados

10. DO AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida.

10.2 O(a) bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

10.3 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do programa garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- Falta de urbanidade com os(as) Professores(as), Servidores(as) Técnico- Administrativos(as) e Terceirizados e alunos(as);
- Redução da demanda de atividades;
- Conduta inadequada;
- Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O(a) servidor(a) efetivo(a) do IFG que entrar em licença ou afastamento de duração parcial ou integral de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento da Equipe ou será automaticamente desligado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>.

11.2 de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e legislações complementares.

11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail edhcurso@gmail.com, com o título "Dúvidas Curso EDH".

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que tiver participado do processo seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele(a) que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação será aberto Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no caso de servidores do IFG, ou encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal, no caso de profissionais externos.

11.7 Não haverá pagamento de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a período de recesso.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e ao prazo de validade do certame.

11.10 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada apresentada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) pelo e-mail edhcurso@gmail.com, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma sem alterações.

11.11 Os Anexos I, II, III e IV constituem partes integrantes deste Edital.

11.12 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e Direção-Geral dos Câmpus.

11.13 O prazo de vigência deste Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Goiânia, 25 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MARLUCE SILVA SOUSA

Pró-Reitora de Extensão Substituta

Portaria 3220/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marluce Silva Sousa, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - REI-PROEX**, em 25/07/2024 21:52:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545075

Código de Autenticação: e9a452899e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)